



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Rua Principal, S/Nº – Fazenda Pagung – Alto Jetibá – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

### EDITAL 03/2014

#### NORMAS DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO SIMPLIFICADO DO PRONATEC

A Diretora de Implantação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – CAMPUS CENTRO SERRANO torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Simplificada de Bolsistas para compor o cadastro de reserva já existente de **servidores públicos e não servidores públicos**, do CAMPUS CENTRO SERRANO, para atuarem como **PROFESSORES/INSTRUTORES do Curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista, na modalidade Formação Inicial e Continuada** vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012; Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012; Lei Nº 12.816, de 5 de junho de 2013; Portaria Nº 168, de 7 de março de 2013 e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º. 04, de 16 de março de 2012. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuarem no âmbito do PRONATEC/Ifes CAMPUS CENTRO SERRANO. **AS AULAS DO CURSO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA ACONTECERÃO NA COMUNIDADE DE ALTO SANTA MARIA EM SANTA MARIA DE JETIBÁ.** Todos poderão concorrer se comprovadas as exigências mínimas previstas nas Normas do Processo Seletivo;

1.2 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE;

1.3 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes CAMPUS CENTRO SERRANO, respeitando aos editais vigentes nas vagas já selecionadas;

1.4 Serão ofertadas vagas para Professores/instrutores para atuarem nas disciplinas dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista, na modalidade Formação Inicial e Continuada conforme Anexo I do presente edital.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O número de vagas e a exigência mínima para os cargos estão dispostos no Anexo I deste Edital.

2.2 A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da coordenação do programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.3 A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

2.4 O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 As inscrições serão feitas na SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, situada à Rua Francisco Schwartz, nº 37, Centro, Santa Maria de Jetibá, mediante a entrega do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de envelope lacrado, contendo a seguinte documentação:

3.3.1 *Curriculum Vitae* (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);

3.3.2 Cópia simples da carteira de identidade;

3.3.3 Cópia simples de diploma ou certificado que atenda os requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;

3.3.4 Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

3.3.5 Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral – [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

3.4 Fica limitado ao candidato 03 (três) disciplinas, podendo, caso seja selecionado, ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de graduação, desde que atenda aos requisitos do curso.

3.4.1 No caso em que houver número maior que o limite, serão consideradas as 02 (duas) primeiras funções descritas ou inscrições recebidas.

3.4.2 No caso de inscrição em mais de uma vaga, o candidato deverá realizar apenas uma inscrição e informar as vagas pretendidas no quadro FUNÇÃO do formulário de inscrição;

3.5 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.6 Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do interessado, que será retida. Não é necessário o reconhecimento de firma na procuração.

3.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

3.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.8.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.8.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.8.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.8.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

3.8.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **4.1 A todos os candidatos classificados contratados cabe:**

4.1.1 Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;

4.1.2 O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa.

4.1.3 Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta.

4.1.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

### **4.2 De conformidade com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 são atribuições do professor/instrutor:**

- 4.2.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- 4.2.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 4.2.3 Alimentar o(s) sistema(s) de gestão acadêmica com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4.2.4 Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- 4.2.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 4.2.6 Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 4.2.7 Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- 4.2.8 O candidato classificado deverá entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação geral e supervisores, sua alteração e/ou adequação.
- 4.2.9 É obrigatório ao contratado entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação dos alunos.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada através da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 deste Edital;
- 5.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital;
- 5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital;
- 5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados via Correios e/ou e-mail.
- 5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	05 pontos
2	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos
4	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado	20 pontos

	(Somente será computada a maior titulação).	
5	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	25 pontos
6	Tempo de docência no Ifes.	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos;
7	Tempo de docência em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos;
8	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no : 2 (dois) pontos cada, limitado a 20 (vinte) pontos;
9	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos;
10	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, mini-cursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida .	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 10 (dez) pontos.
11	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	05 (cinco) pontos por produção.
12	Editor ou organizador de livro publicado vinculado ao curso ou curso de Ensino Técnico equivalente com ISBN	05 (quatro) pontos por livro
13	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 2 pontos cada, limitado a 20 pontos;
14	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec.	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 20 (vinte) pontos.

6.2.1 No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será considerada a maior titulação.

6.2.2 O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de ponto.

6.3 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo:

a) For idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital;

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do

presente edital, não sendo aceitos recursos enviados via Correios e/ou e-mail.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecurável, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.4 O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

## 8. DA BOLSA

8.1 Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa:

8.1.1 Comprovar habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados nos quadros do item 2;

Os profissionais atuantes no curso PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente ao valor disposto na tabela 1 por hora (60 minutos) de atividade vinculada ao número de alunos ativos no programa sob sua responsabilidade, conforme tabela 2:

Tabela1: Valor da hora de atividade

FUNÇÃO	VALOR DA HORA EM R\$
Professor/Instrutor	50,00

8.2 Os professores/instrutores atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, no caso de servidor e professor observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular.

8.3 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

8.4 Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais, e com carga horária máxima de 16 horas semanais, para professor, não podendo haver coincidência com os horários das suas atividades exercidas no *campus*, no caso de servidor do Ifes.

8.5 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

8.6 No caso do bolsista não ser servidor das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;

8.7 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

## 9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal.
- Cópia NIS/PIS, no caso de o candidato não pertencer ao quadro de servidores do Ifes.
- Cópia de comprovante de residência.

No caso do candidato pertencer ao quadro de servidores do Ifes, deverá ainda apresentar:

d) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço no Ifes, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e término de exercício do candidato;

e) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na

atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.

f) No caso do candidato ser servidor da rede pública, deverá apresentar a Declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9.2 A contratação dos candidatos selecionados para atuarem como professor/instrutor obedecerá ao fechamento de turmas por área de formação de acordo com o quadro de cursos e carga horária descritos no Anexo I deste Edital, pelo tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

9.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

9.4 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

9.5 Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos.

9.6 Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – *Campus* CENTRO SERRANO em ofertá-las, os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* CENTRO SERRANO, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.5 Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.6 O afastamento do bolsista das atividades do Pronatec Bolsa Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

10.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Santa Maria de Jetibá (ES), 06 de Junho de 2014.

Adriana Piontkovsky Barcellos

Diretora de Implantação do Campus Centro Serrano

Portaria Nº 1.458 de 12/09/2013 - DOU 16/09/2013

ANEXO I  
EDITAL 03/2014

DAS VAGAS

DISCIPLINAS	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
Português Básico	noturno	18 horas	1	Licenciatura em Letras
Integração e Orientação Profissional	noturno	4 horas	03	Ser Professor, possuir diploma de graduação em Administração e/ou Pedagogia
Breve Histórico das Cooperativas no Brasil e no Mundo	noturno	16 horas		
Participação Econômica dos Sócios e Adesão Livre e Voluntária	noturno	16 horas		
Educação, Treinamento e Informação como mecanismos de Fortalecimento das Cooperativas	noturno	16 horas		
Responsabilidade Social e Sustentabilidade nas Relações Cooperativistas	noturno	16 horas		
Constituir uma Cooperativa: Principais Características e os Diversos Tipos Existentes	noturno	16 horas		
Administração de uma Cooperativa, Organização do Quadro Social, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração	noturno	16 horas		
A Importância das Assembléias: Geral, Geral Ordinária e Geral Extraordinária	noturno	16 horas		
O Papel do Agente de desenvolvimento Cooperativista na Assessoria Sustentável das Cooperativas	noturno	16 horas		

ANEXO II  
EDITAL 03/2014

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		Nº de Inscrição:
NºCPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS		
Campus de Lotação:		
Cargo:		
Matrícula Siape:		
FUNÇÃO/ DISCIPLINAS PRETENDIDA		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(via do Ifes)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
NºCPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Responsável Campus

(via do candidato)



ANEXO III  
EDITAL 03/2014

MODELO DE CURRICULUM VITAE

• **1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1. Nome:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Data de Nascimento:
- 1.4. Nacionalidade:
- 1.5. Naturalidade:
- 1.6. Sexo:
- 1.7. Estado Civil:
- 1.8. Profissão:
- 1.9. Endereço Residencial:
- 1.10. E-mail:
- 1.11. Telefone para contato:
- 1.12. Documentação:
- CPF nº.:

• Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

• **2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

• **2.1 Graduação:**

- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

• **2.2 Pós Graduação:**

• Pós graduação 1:

- Nível:
- Nome do curso:

- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

• Pós graduação 2:

- Nível:
- Nome do curso:

- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

• Pós graduação 3:

- Nível:
- Nome do curso:

- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

• **3. Projetos de Extensão**

• **4. Projetos de Pesquisa**

• **5. Orientação**

- Bolsista de pesquisa
- Bolsistas de Extensão
- Estágio

• \_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

• \_\_\_\_\_  
• Assinatura do candidato

ANEXO IV  
EDITAL 03/2014

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) regularmente inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA  
ATUAREM COMO PROFESSORES/INSTRUTORES do Ifes, para atuarem nos cursos do Programa  
Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à  
\_\_\_\_\_,  
assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de  
\_\_\_\_\_, não comprometer minha carga horária de trabalho regular  
junto ao Ifes Campus \_\_\_\_\_, em razão da minha atuação  
junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em  
minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_(ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO V  
EDITAL 03/2014

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CENTRO SERRANO

DECLARAÇÃO DO SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção para atuar como \_\_\_\_\_. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ChefeImediato

ANEXO VI  
EDITAL N 03/2014

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Inscrição	09/06/2014 a 11/06/2014, das 8h às 11:00 e das 13h às 16h	Sede da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá*
Homologação das inscrições e Análise do Curriculum	12/06/14	Mural de avisos na Sede da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá*
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Análise do Curriculum	13/06/2014, das 8h às 11h e das 13h às 16h	Sede da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá*
Resultado do recurso e Resultado Final	16/06/14	Sede da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá*

\*Endereço da Sede da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá: Rua Francisco Schwartz, nº 37, Centro, Santa maria de Jetibá - ES.

